

RESENHA DE PORTARIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 529902
PORTARIA NO 0569/2013 – TCM, DE 24/04/2013
Nome: MARIA LUCIA PASSOS BARBALHO
Assunto: Designando-a para substituir o servidor CLEBER MESQUITA DOS SANTOS, na Diretoria Adjunta de Apoio aos Municípios/DAM deste Tribunal, com ônus para este Tribunal.
Período: 15 a 30/04/2013.

PORTARIA NO 0589/2013 – TCM, DE 29/04/2013
Nome: RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, PAULO SERGIO LOPES PINTO e LEONARDO RAFAEL FERNANDES.
Assunto: Designando-os, sendo o primeiro como Presidente e os demais como equipe de apoio, para realizarem Certame Licitatório, na Modalidade Convite, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de reformas no prédio Sede deste Tribunal em Belém/PA e na Controladoria em Santarém/PAAuxílio-Natalidade.

PORTARIA NO 0603/2013 – TCM, DE 30/04/2013
Nome: LUCIA MARGARETH ALMEIDA VILARINO
Assunto: Férias.
Período: 03/06 a 02/07/2013; P.A.: 2012/2013.

PORTARIA NO 0604/2013 – TCM, DE 30/04/2013
Nome: CAIO FABRICIO ALVES DA SILVA
Assunto: Férias.
Período: 03/06 a 02/07/2013; P.A.: 2012/2013.

PORTARIA Nº 0609/2013 – TCM, DE 02/05/2013
Nome: ALFREDO NATALINO DA SILVA SANTIAGO, CHRISTIANNE MARIA OLIVEIRA COSTA, JAQUELINA AURORA DE JESUS CHAVES, MARIA CRISTINA PINHEIRO RODRIGUES, NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, ODILEA CEI LIMA, PAULO CEZAR AMORIM DE MENEZES, VALDEMAR DE JESUS FILHO e VALDINEI LIMA DOS SANTOS
Assunto: Progressão Funcional.

PORTARIA NO 0610/2013 – TCM, DE 02/05/2013
Nome: FRANCISCO MAIA GONCALVES NETO
Assunto: Férias.
Período: 06/05 a 04/06/2013; P.A.: 2012/2013.

PORTARIA NO 0611/2013 – TCM, DE 02/05/2013
Nome: HILDA MARIA DE ARAUJO E SOUZA
Assunto: Férias.
Período: 17/06 a 16/07/2013; P.A.: 2012/2013.

PORTARIA NO 0612/2013 – TCM, DE 02/05/2013
Nome: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO LUZ ROCHA
Assunto: Férias.
Período: 03/06 a 02/07/2013; P.A.: 2012/2013.

PORTARIA NO 0613/2013 – TCM, DE 02/05/2013
Nome: RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA
Assunto: Designando-o para responder pelo expediente da Seção de Arquivo/DAD deste Tribunal, durante o impedimento do titular e com ônus para este Tribunal.
A partir: 02/05/2013.

PORTARIA NO 0614/2013 – TCM, DE 02/05/2013
Nome: JESUS NAZARENO BRAGA NASCIMENTO
Assunto: Férias.
Período: 03/06 a 02/07/2013; P.A.: 2012/2013.

PORTARIA NO 0615/2013 – TCM, DE 02/05/2013
Nome: RICARDO AUGUSTO GARCIA DE SOUZA
Assunto: Autorizando-o a usufruir, as férias concedidas através da PORTARIA nº 1433/2012, de 21/11/2012, e adiadas pela PORTARIA nº 1490/2012, de 27/11/2012, referentes ao Período Aquisitivo 2010/2011.
Período: 06/05 a 04/06/2013.

PORTARIA Nº 0616/2013 – TCM, DE 02/05/2013
Nome: ALEXANDRE ROSA REIS
Assunto: Férias.
Período: 02 a 31/05/2013; P. A.:2012/2013.

PORTARIA Nº 0617/2013 – TCM, DE 02/05/2013
Nome: DILERMANDO POLIDORIO FERREIRA LOPES
Assunto: Férias.
Período: 03/06 a 02/07/2013; P. A.:2012/2013.

PORTARIA Nº 0618/2013 – TCM, DE 02/05/2013
Nome: PEDRO PAULO MIRANDA SILVA
Assunto: Férias.
Período: 03/06 a 02/07/2013; P. A.:2012/2013.

PORTARIA Nº 0619/2013 – TCM, DE 02/05/2013
Nome: ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO
Assunto: Férias.
Período: 11/06 a 10/07/2013; P. A.:2012/2013.

PORTARIA Nº 0620/2013 – TCM, DE 02/05/2013
Nome: DORALY NAZARE COSTA AMARO
Assunto: Férias.
Período: 27/05 a 25/06/2013; P. A.:2012/2013.

PORTARIA Nº 0624/2013 – TCM, DE 03/05/2013
Nome: LUIZ GUILHERME DA SILVA GAMA
Assunto: Férias.
Período: 03/06 a 02/07/2013.

PORTARIA Nº 0625/2013 – TCM, DE 03/05/2013
Nome: ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO NETO
Assunto: Férias.
Período: 13/05 a 11/06/2013; P. A.:2010/2011.

PORTARIA Nº 0626/2013 – TCM, DE 03/05/2013
Nome: LUCIANNIE SOARES ANDRADE
Assunto: Férias.
Período: 13/05 a 11/06/2013; P. A.:2011/2012.

PORTARIA Nº 0676/2013 – TCM, DE 13/05/2013
Nome: JONAS SILVA DOS SANTOS, LEONARDO RAFAEL FERNANDES, RAIMUNDO EDUARDO LISBOA e WELLINGTON MELO DE FRANCA.
Assunto: Designando-os, sendo o primeiro como Pregoeiro e os demais como equipe de apoio, para realizarem Certame Licitatório, na Modalidade Comparação de Preço, com recursos provenientes do PROMOEEX, para aquisição de material de consumo: pasta, bloco de anotação, canetas, crachás e banner.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

SESSÃO DE 08.05.2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 529695
Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 08 de maio de 2013, as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 52.007
PROCESSO Nº. 2004/51566-5
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 214/2003, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ e a SEDUC.
Responsável: Sr. ALDEMIR DA CONCEIÇÃO AIRES OLIVEIRA – Prefeito à época.
Relator: Conselheiro Corregedor ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 83, inciso VIII da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar REGULARES as contas no valor de R\$39.916,80 (trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e aplicar ao Sr. ALDEMIR DA CONCEIÇÃO AIRES OLIVEIRA, Prefeito à época, CPF nº 124.882.752-04, multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pela remessa intempestiva das contas a este Tribunal, a ser recolhida nos termos do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008 c/c os arts. 2º IV e 3º da Resolução nº 17.492/2008/TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 52.008
PROCESSO Nº. 2004/52514-8
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 011/2002 e Termos Aditivos, firmados entre a ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES AMAZÔNICAS e a SEJU.
Responsável: Sra. ROSA ELIZABETH ACEVEDO MARIN – Coordenadora Institucional à época.
Relator: Conselheiro Corregedor ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Corregedor, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61 e 83, incisos II e VIII da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar REGULARES COM RESSALVA as contas no valor de R\$145.276,38 (cento e quarenta e cinco mil,

duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) e aplicar a sra. ROSA ELIZABETH ACEVEDO MARIN, Coordenadora Institucional à época, CPF nº 037.551.262-49, multas no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) pela intempestividade na apresentação das contas e R\$500,00 (quinhentos reais) pela ressalva, a serem recolhidas nos termos do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008 c/c os arts. 2º IV e 3º da Resolução nº 17.492/2008/TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 52.009
PROCESSO Nº. 2004/52694-5
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 102/2003 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO e a FCPTN.
Responsável: Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA – Prefeito à época
Relator: Conselheiro Corregedor ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmo. Sr Conselheiro Corregedor Relator, com fundamento no art. 56, inciso II e art.61 c/c o art.83, inciso VIII da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e aplicar ao Sr. JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, prefeito à época CPF nº. 256.763.182-87, a multa R\$400,00 (quatrocentos reais) pela intempestividade na apresentação das contas, a ser recolhida nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008 c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.
Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 52.010
PROCESSO Nº 2004/52904-7
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 035/2004 e Termo Aditivo, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e a SEPOF.
Responsável: Sr. GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA – Prefeito à época.
Relator: Conselheiro Corregedor ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Corregedor, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas “a”, “b” e “d”, c/c os arts.62, 82 e 83, incisos III da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:
I- Julgar IRREGULARES as contas e condenar o Sr. GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Prefeito à época, CPF: 592.694.802-91 à devolução do valor de R\$2.823,00 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais) devidamente corrigido a partir de 07/04/2005 e acrescido dos consectários legais até a data de seu efetivo recolhimento.
II- Aplicar a multa de R\$500,00 (quinhentos reais) pelo dano ao erário, que deverá ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE.
Os valores mencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado
Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito e da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 52.012
PROCESSO Nº. 2004/53896-6
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 244/2004 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM e a SAGRI.
Responsável: Sr. JOSÉ WHILCLES VIEIRA VILELA –